LEI ORDINÁRIA Nº 187, DE 11 DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de **ANGICAL** para o **exercício financeiro de 2023**, a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 151.533,86** (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Angical aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor de **R$ 151.533,86** (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), que será consignado à estrutura de custos abaixo especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208000 – SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208000 – SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	13.392.004.2.093	**GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LC Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**	3.3.90.31.00	1.716.000	41.502,85
			3.3.90.36.00	1.715.000	50.282,64
			3.3.90.39.00	1.715.000	57.564,01
			3.3.90.39.00	1.716.000	2.184,36
			TOTAL		151.533,86
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS					
1.715.0000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual					**107.846,65**
1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura					**43.687,21**
TOTAL GERAL					**151.533,86**

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, em conformidade com o estabelecido no § 1º, Inciso II do art. 43 da Lei Nº4.320/64, e ainda com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R$ 151.533,86** (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme detalhamento discriminado abaixo:

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO:52788040504

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO:52788040504
Dados: 2023.12.11 19:41:58 -03'00'

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR
LC – nº 195/2022 – Art. 5º Inciso I – VALOR TOTAL R$	**80.282,64**
3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	50.282,64
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
LC – nº 195/2022 – Art. 5º Inciso II – VALOR TOTAL R$	**18.350,75**
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	18.350,75
LC – nº 195/2022 – Art. 5º Inciso III – VALOR TOTAL R$	**9.213,26**
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	9.213,26
LC – nº 195/2022 – Art. 8º – VALOR TOTAL R$	**43.687,21**
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	41.502,85
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	2.184,36
TOTAL GERAL R$	**151.533,86**

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos da Lei nº 169/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, da Lei nº 179/2022 - Diretrizes Orçamentárias/LOA-2023 e da Lei nº 180/2022 - Orçamento para o exercício de 2023, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º Fica estabelecido que o Crédito Adicional Especial, tem por finalidade suprir o custeio financeiro de execução dos recursos que dispõe a Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 5º Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANGICAL (BA), 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO:52788040504

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO:52788040504
Dados: 2023.12.11 19:42:30 -03'00'

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

SANÇÃO A LEI ORDINÁRIA Nº 187, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, e o previsto no Art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária nº 187, de 11 de dezembro de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de ANGICAL para o exercício financeiro de 2023, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 151.533,86 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), na forma que indica e dá outras providências". Conforme ofício nº 070/2023, recebido em 07 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Angical.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO:52788040504

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO:52788040504
Dados: 2023.12.11 19:42:45 -03'00'

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal